



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 30 de maio de 2012 (30.05)
(OR. en)**

10416/12

SAN 125

NOTA DE ENVIO

de: Comissão Europeia
data de receção: 14 de maio de 2012
para: Uwe CORSEPIUS, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.: D016030/04
Assunto: DECISÃO DA COMISSÃO de XXX que altera a Decisão 2000/96/CE no que se refere à encefalite da carraça e à categoria das doenças transmitidas por vetores

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento da Comissão – D016030/04.

Anexo: D016030/04



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, XXX
[...] (2012) XXX draft

DECISÃO DA COMISSÃO

de XXX

que altera a Decisão 2000/96/CE no que se refere à encefalite da carraça e à categoria das doenças transmitidas por vetores

(Texto relevante para efeitos do EEE)

DECISÃO DA COMISSÃO

de XXX

que altera a Decisão 2000/96/CE no que se refere à encefalite da carraça e à categoria das doenças transmitidas por vetores

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão n.º 2119/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 1998, que institui uma rede de vigilância epidemiológica e de controlo das doenças transmissíveis na Comunidade¹, nomeadamente o artigo 3.º, alínea a),

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2000/96/CE da Comissão, de 22 de dezembro de 1999, relativa às doenças transmissíveis que devem ser progressivamente abrangidas pela rede comunitária em aplicação da Decisão n.º 2119/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho², enumera determinadas doenças transmissíveis a serem abrangidas pela vigilância epidemiológica na rede comunitária criada pela Decisão n.º 2119/98/CE.
- (2) O anexo da Decisão n.º 2119/98/CE refere especificamente as «doenças transmitidas por vetores» como uma categoria de doenças transmissíveis a selecionar a fim de alcançar uma informação homogénea para efeitos de notificação.
- (3) A encefalite da carraça é uma doença humana transmitida por carraças que provoca perturbações neurológicas de longo prazo e pode atingir 1,4 % de casos mortais. A doença pode ser prevenida por vacinação e, ao longo dos últimos anos, a sua incidência recrudescceu, tendo-se estendido a novas zonas geográficas na Europa. Esta evolução tem provavelmente causas diversas, designadamente alterações climáticas e uma modificação do habitat das carraças.
- (4) Por conseguinte, a encefalite da carraça preenche os critérios do anexo II da Decisão 2000/96/CE para a seleção de doenças transmissíveis que devem ser abrangidas por vigilância epidemiológica no âmbito da rede comunitária criada pela Decisão

¹ JO L 268 de 3.10.1998, p. 1.

² JO L 28 de 3.2.2000, p. 50.

n.º 2119/98/CE, sendo adequado aditar esta doença à lista de doenças transmissíveis a abranger pela vigilância epidemiológica que figura no anexo I da Decisão 2000/96/CE.

- (5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité instituído pela Decisão n.º 2119/98/CE,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão 2000/96/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

Pela Comissão

Membro da Comissão

ANEXO

No anexo I, ponto 2.5, da Decisão 2000/96/CE, é aditado o seguinte ponto 2.5.5:

«2.5.5 *Doenças transmitidas por vetores*

Encefalite da carraça».